

**RESOLUÇÃO Nº 02/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021**

Estabelece a representação docente no Centro de Extensão (CENEX) da Escola de Engenharia prevista na Resolução Complementar nº 06/2020 do Conselho Universitário e dispensa a análise e aprovação pela Congregação das atividades de extensão da Unidade segundo os critérios da Resolução nº 08/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

A Congregação da Escola de Engenharia da UFMG (EEUFMG), órgão de deliberação superior da Unidade, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando as previsões estabelecidas pelos parágrafos 1º e 6º do artigo 3º da Resolução Complementar nº 06/2020, de 22 de outubro de 2020, do Conselho Universitário da UFMG, e pelo parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, **RESOLVE**:

Art. 1º - Estabelecer que a representação docente do Centro de Extensão (CENEX) da Escola de Engenharia seja constituída por 03 (três) docentes e respectivos suplentes indicados pela Congregação, dentre os docentes vinculados ao quadro efetivo da Unidade, para cumprimento de mandato vinculado de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 2º - Dispensar a análise e aprovação pela Congregação das propostas das atividades de extensão na Escola de Engenharia segundo os critérios estabelecidos pela Resolução nº 08/2020, de 05 de novembro de 2020, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, estabelecendo que, para serem implementadas, as propostas das atividades de extensão deverão necessariamente ser analisadas e aprovadas, no âmbito de suas competências:

I - pela Câmara Departamental ou estrutura equivalente, no caso de servidor docente, e pela chefia imediata, no caso de servidor técnico-administrativo em educação;

II - e pelo Centro de Extensão (CENEX) da Unidade.

Parágrafo único: Atividades de Extensão que caracterizem situações especiais, face às regulamentações pertinentes da UFMG e da legislação vigente, serão encaminhados pelo Centro de Extensão (CENEX) à apreciação da Congregação da EEUFMG.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pela Congregação da EEUFMG.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2021.

  
Prof. Cícero Murta Diniz Starling

Presidente da Congregação da Escola de Engenharia da UFMG